

Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade nº 108/2023

Protocolo nº 2023026805

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 108/2023

Declara para os devidos fins a contratação da empresa **MARCO ROGERIO MARÇAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.629.146/0001-80**, mediante inexigibilidade de licitação nº **108/2023**, conforme disposto no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na forma que segue.

A Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, no uso de suas atribuições legais e especialmente,

Considerando que as ações e serviços públicos de tratamento de água são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à saúde e à vida da população catalana;

Considerando a urgência na realização da referida contratação para a continuidade do serviço público, assim como para impedir eventuais danos à saúde da população;

Considerando que a Administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público e uma eventual paralisação fatalmente acarretarão em violações aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

Considerando que os serviços públicos devem ser prestados com qualidade, celeridade e eficiência;

Considerando a extrema necessidade de manter-se em funcionamento todo o sistema de tratamento de água e de dar uma resposta mais ágil e eficiente a toda população, torna-se imprescindível tal serviço;

Considerando as justificativas técnicas apresentadas no processo em referência, subscritas pelo Setor de Engenharia desta Superintendência, aliadas às justificativas da demanda expressas no Termo de Referência de que versam os autos;

Considerando o que dispõe no inciso I, do art. 25: *“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade*

*Departamento de Licitação e Contratos.
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;.”

Considerando, finalmente, a Instrução Normativa nº 010/2015, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em 09 de dezembro de 2015, especificamente o disposto em seu artigo 3º, parágrafo único.

DECLARA

Art. 1º - Fica declarada a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada em atividade de mídia digital para a transmissão de vinhetas de conteúdo publicitário, informativo, e de utilidade pública para campanhas como conscientização da população sobre o descarte inadequado de lixos na rede de esgoto, uso adequado da água evitando desperdícios, e a importância da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE para o município de Catalão/GO.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação direta, pelo preço de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, através da empresa **MARCO ROGERIO MARCAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.629.146/0001-80**.

Art. 3º - Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão/GO, 20 de julho de 2023.

RODRIGO RAMOS MARGON VAZ
Superintendente Municipal de Água e Esgoto – SAE
(ORIGINAL ASSINADO ANEXO AO PROCESSO)